



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 805, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá e sobre a designação para a composição de Comissão Processante.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Complementar Estadual n. 121, de 31 de dezembro de 2019 e na Resolução n. 79/2022/CSDPEAP, com publicação na Edição n. 100 do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, em 8 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra membros, nos termos do inciso X, do artigo 13 da LCE 121/2019;

CONSIDERANDO a Reunião Secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ocorrida em 31 de julho de 2025, e a Resolução n.º 128, de 01 de agosto de 2025, que autorizou a instauração do presente processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o processo eletrônico/SEI n. 24.0.000005832-3;

CONSIDERANDO a Resolução n. 79/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá; e

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar se dá com a publicação da Portaria do Defensor Público-Geral, consoante disposto no art. 34 da Resolução n. 79/2022/CSDPEAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **INSTAURAÇÃO** do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar responsabilidade de Defensor(a) Público(a) em relação à violação dos deveres funcionais constantes do art. 147, incisos I, VII e XII, segunda parte, todos da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019, atribuído ao membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Processante o Defensor Público **SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA**, como Presidente, e as defensoras **CAMILA BATISTA GONÇALVES** e **NICOLE VASCONCELOS LIMA** como membras, todos estáveis e integrantes

da Classe Especial da carreira.

Art. 3º. A fim de bem cumprir suas atribuições, a Comissão Processante terá amplo acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos aqui apurados, bem como deverá colher quaisquer depoimentos, declarações e demais provas que entender como pertinentes ao caso, observada a moralidade e os direitos fundamentais resguardados constitucionalmente.

Art. 4º. A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos referentes a este processo disciplinar, a contar da publicação da presente Portaria, podendo haver prorrogação por igual período, a critério do Defensor Público-Geral, desde que devidamente justificada e fundamentada em motivos concretos.

Art. 5º. O procedimento a ser observado pela Comissão Processante será o disposto na Resolução n. 79/2022/CSDPEAP.

Art. 6º. Autuem-se a esta, preliminarmente, os seguintes documentos: autos do Processo Eletrônico/SEI n. 24.0.000005832-3 e Ata da Reunião Secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ocorrida em 31 de julho de 2025, que aprovou a instauração do presente PAD.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 19/08/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0137350** e o código CRC **38E29C8B**.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá